

MINUTA DO REGIMENTO INTERNO IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 2011

CAPÍTULO I DA CONFERÊNCIA

Artigo 1º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social da Cidade de São Paulo realizar-se-á nos dias 24, 25 e 26 de Agosto de 2011, no Palácio de Convenções do Anhembi – Auditório Celso Furtado, Avenida Olavo Fontoura nº 1209 – Santana.

§ único – A Conferência Municipal de Assistência Social é o cumprimento da etapa que precede a realização da VIII Conferência Estadual e Nacional de Assistência Social, envolvendo os seguintes segmentos: Conselheiros Municipais de Assistência Social, Representantes do Poder Público, Representantes de Entidades e Organizações, Trabalhadores e Usuários, Representantes de Fóruns Regionais e Municipal voltados para a Assistência Social, e Representantes de Movimentos Sociais, Universidades, Conselhos de Categorias Profissionais e Fóruns de Etnia e de Gênero, sob a coordenação do Conselho Municipal de Assistência Social de São Paulo – COMAS/SP, por meio da Comissão Central de Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social, conforme Resolução 504/COMAS/2010.

Artigo 2º - O tema da IX Conferência Municipal de Assistência Social **“AVANÇANDO NA CONSOLIDAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS COM A VALORIZAÇÃO DOS TRABALHADORES E A QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO, DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS”**, tem como objetivo geral “Avaliar a situação da Política da Assistência Social, deliberar diretrizes para o aperfeiçoamento do SUAS, enfatizando a participação e o controle social no Município de São Paulo”, e como objetivos específicos:

I - Ampliar a participação e o controle social na efetivação da política de Assistência Social oficializado com o lançamento da IX Conferência Municipal de Assistência Social no Município de São Paulo;

II - Fortalecer a relação entre o Poder Público e a Sociedade Civil para uma maior efetividade na formulação, execução e controle da política de Assistência Social;

III - Promover e qualificar a efetiva participação das Entidades, Organizações, Trabalhadores, Usuários e Fóruns na formulação e no controle das políticas públicas;

IV - Estimular a participação da sociedade no planejamento e acompanhamento do ciclo orçamentário referente à Assistência Social;

V – Deliberar quanto aos instrumentos de participação, monitoramento e de avaliação social na execução das Políticas Públicas de Assistência Social, bem como apresentar os resultados da efetivação ou não das deliberações da VIII Conferência Municipal de Assistência Social por meio das discussões em grupos na IX Conferência Municipal de Assistência Social, remetendo à Comissão Permanente de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências – COMAS/SP, subsídios para as Audiências Públicas semestrais;

VI - Avaliar e discutir as políticas públicas de cada Regional e do Município, partindo de um diagnóstico das ações, serviços e programas implementados na Cidade de São Paulo, propondo e deliberando prioridades;

VII - Fornecer análise que possibilite a construção de diagnósticos regionais e municipal para contribuição no Plano Municipal de Assistência Social;

VIII - Fornecer diretrizes ao COMAS/SP para a construção do PPA (Plano Plurianual), LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e LOA (Lei Orçamentária Anual);

IX – Realizar Audiência Pública de Avaliação e Prestação de Contas;

X - Realizar evento de entrega da Resolução dos Anais da IX Conferência Municipal de Assistência Social para compromisso público do Poder Executivo, Governo local, Poder Legislativo, Poder Judiciário e Sociedade Civil;

XI - Eleger os delegados da Cidade de São Paulo para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social;

XII - Promover a articulação entre Fóruns, SMADS, COGEAS, CAS, CRAS, CREAS, Subprefeituras, COMAS/SP e demais atores da Cidade de São Paulo;

XIII – Deliberar propostas de âmbito Estadual e Nacional para as respectivas Conferências de Assistência Social.

Artigo 3º – A IX Conferência Municipal de Assistência Social terá como subtemas:
I - ESTRATÉGIAS PARA A ESTRUTURAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO NO SUAS
II - REORDENAMENTO E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS
III – FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL NO SUAS
IV – A CENTRALIDADE DO SUAS NA ERRADICAÇÃO DA EXTREMA POBREZA NO BRASIL

Artigo 4º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social avaliará e deliberará quanto aos subsídios para a Comissão Permanente de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências – COMAS/SP, que será denominado “CONFERIR 2009”.

Artigo 5º - A IX Conferência Municipal de Assistência Social apresentará as propostas sistematizadas das 31 Pré-Conferências referentes aos Subtemas da VIII Conferência Nacional de Assistência Social, seus responsáveis e prazos de execução, para deliberação em âmbito Municipal, Estadual e Nacional, que será denominado “PROPOR 2011”.

Artigo 6º - Da Programação da IX Conferência Municipal de Assistência Social de São Paulo:

I - Programação – 24/8/2011:

16h00 às 18h15 – Recepção e Credenciamento dos participantes;
18h15 às 18h45 – Horário para substituição de Delegado Titular não credenciado;

17h30 às 18h30 – Composição da Mesa de Abertura da Conferência;
18h30 às 18h45 – Composição da Mesa de Trabalho;
18h45 às 19h45 – Leitura e Aprovação da Minuta Regimento Interno;
20h00 – Encerramento dos trabalhos.

II - Programação – 25/8/2011:

08h00 às 9h30 – Recepção e Validação do Credenciamento dos participantes;
9h30 às 10h30 – Horário para substituição de Delegado Titular com credenciamento não validado;

09h00 às 09h15 – Acolhida da Conferência pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
09h15 às 09h30 – Composição da Mesa de Trabalho;
09h30 às 10h30 – Palestra Magna: “Consolidar o SUAS e valorizar seus trabalhadores”;
10h30 às 12h00 – Trabalho em Grupos – CONFERIR 2009;
12h00 às 13h30 – Almoço;
13h30 às 16h30 – Composição da Mesa de Trabalho e Plenário “CONFERIR 2009”;
16h30 às 17h00 – Encerramento e Lanche.

III - Programação – 26/8/2011:

08h00 às 9h30 – Recepção e Validação do Credenciamento dos participantes;
9h30 às 10h30 – Horário para substituição de Delegado Titular com credenciamento não validado;

09h00 às 09h15 – Acolhida da Conferência pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social;
9h15 às 9h30 – Orientações sobre os trabalhos;
9h30 às 12h00 – Trabalho em Grupo – PROPOR 2011;
12h00 às 13h30 – Almoço;
13h30 às 15h00 – Composição da Mesa de Trabalho e Plenário “PROPOR 2011”;
15h00 – Entrega das Moções;
15h00 às 15h30 – Lanche;
15h30 às 16h00 – Apresentação das Moções para referendo ou rejeição do plenário;
16h00 às 17h00 – Eleição dos Delegados para a Conferência Estadual de Assistência Social;
17h00 às 17h30 – Apresentação e proclamação dos Delegados Titulares e Suplentes eleitos para a Conferência Estadual de Assistência Social;
17h30 – Encerramento.

§ único – Com exceção do horário deliberado pelo Plenário para encerramento do credenciamento e entrega das moções, a Comissão Organizadora Central poderá adequar os horários conforme a necessidade, durante a realização do evento ad referendum do Plenário.

CAPÍTULO II DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Artigo 7º - A Comissão Organizadora Central é composta por membros do(a):

- I - Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP;
- II - Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social – COMAS/SP;
- III - Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social - SMADS;
- IV - Representantes do Gestor Municipal indicados pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social de São Paulo
- V - Fórum Municipal da Assistência Social de São Paulo - FAS;
- VI - Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e;
- VII - Comissão de Apoio do COMAS/SP.

§ único – A Comissão Organizadora Central contará com apoio técnico da Assessoria de relatoria.

CAPÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Artigo 8º - São participantes da IX Conferência Municipal de Assistência Social:

- I. Delegados Titulares e Suplentes;
- II. Observadores;
- III. Autoridades;
- IV. Convidados e;
- V. Visitantes.

CAPÍTULO IV DO CREDENCIAMENTO

Artigo 9º - Serão credenciados como Delegados Titulares e Suplentes, todos os habilitados, eleitos, apresentados e aclamados da Sociedade Civil nas 31 Pré-Conferências, em seus respectivos segmentos, sendo: Representantes dos Usuários e/ou organizações de Usuários, das Entidades e/ou Organizações de Entidades de Assistência Social e dos (as) Trabalhadores (as) da área, e os representantes do Poder Público Municipal indicados e habilitados na sua respectiva Pré-Conferência.

§ 1.º - O credenciamento dos participantes será no dia 24/8/2011, e a sua validação e habilitação nos dias 25 e 26/6/2011 no mesmo local do credenciamento, dentro dos horários deliberados pelo Plenário, em sistema eletrônico, acompanhado de assinatura em lista de presença e/ou formulário individual por representação e segmentos.

§ 2.º - Os participantes serão identificados com crachás de cores diferentes, sendo elas:

- I. Branco para observadores;
- II. Branco para Convidados e Visitantes;
- III. Azul para delegados suplentes e;
- IV. Vermelho para delegados titulares.

§ 3.º – Caso o delegado titular não se credenciar no primeiro dia, ou esteja credenciado no primeiro dia e não validar seu credenciamento no segundo ou terceiro dia, será substituído permanentemente pelo Delegado Suplente, prioritariamente da pré-conferência da qual participou com o devido credenciamento e/ou validação concretizada nos 3(três) dias.

Artigo 10 - Será garantido o direito de voz e voto aos Delegados Titulares e direito à voz aos Delegados Suplentes nos trabalhos da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§ único – Os Delegados Suplentes somente terão direito a voto, caso substituam os Delegados Titulares, conforme parágrafo terceiro do Artigo 10 do presente Regimento Interno.

Artigo 11 - Serão credenciados como Observadores, com direito à voz, as pessoas que foram habilitadas, apresentadas e aclamadas nas 31 Pré-Conferências.

Artigo 12 - Serão credenciados, nas suas respectivas categorias, sem direito à voz todos os (as) Convidados (as) e Visitantes que realizarem o credenciamento presencial durante todo o período de realização da IX Conferência Municipal.

Artigo 13 - Os Delegados Titulares e Suplentes deverão apresentar documento oficial de identificação original com foto no ato do credenciamento.

CAPÍTULO V DOS GRUPOS TEMÁTICOS

Art. 14 - Na IX Conferência Municipal de Assistência Social cada grupo temático terá o número de vagas pré-estabelecido pela Comissão Organizadora Central.

§ único – No momento do credenciamento, caso o grupo escolhido já esteja com o número de vagas preenchido, o participante deverá fazer a sua 2.^a opção e assim consecutivamente, caso necessário.

Art. 15 - Os participantes serão subdivididos em grupos:

§ 1º - Cada grupo terá um facilitador que será o coordenador e um relator, eleitos pelo mesmo, bem como um relator da Assessoria de Relatoria.

§ 2º - Cabe ao facilitador do Grupo:

I. Abrir e orientar a discussão;

II. Esclarecer dúvidas;

III. Coordenar os debates, assegurando o uso da palavra aos participantes;

IV. Assegurar que as propostas sejam encaminhadas e aprovadas por consenso ou maioria simples;

V. Controlar o tempo

§ 3º - Cabe ao Relator:

I- Registrar as propostas do grupo em instrumento próprio;

II- Apresentar o relatório do grupo à mesa coordenadora e ao plenário.

§ 4º – Fica estabelecido que cada grupo, no PROPOR 2011, analisará as sistematizações das Propostas de nível Municipal, do seu referido eixo para as adequações que acharem necessárias, com apresentação e aprovação do Plenário.

§ 5º - Fica estabelecido que cada grupo, no PROPOR 2011, analisará as sistematizações das Propostas de nível Estadual e Federal, do seu referido eixo para as adequações que acharem necessárias, com apresentação ao Plenário, de 10 propostas em Nível Estadual e 10 Propostas em Nível Federal, para deliberação de 3 propostas do âmbito Estadual e 1 proposta do âmbito Federal, conforme previsto na Deliberação 13/CONSEAS/2011.

§ 6º - Os instrumentais de grupos serão assinados pelo seu respectivo facilitador e relator, bem como pelo relator da Assessoria.

§ 7º – Cada Grupo no “CONFERIR 2009”, analisará e encaminhará ao Plenário para deliberação, os subsídios para a Comissão Permanente de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências do COMAS/SP.

Art. 16 - Os participantes de cada grupo poderão fazer uso da palavra para intervenções, conforme dinâmica por eles aprovada.

Art. 17 - As reuniões dos Grupos deverão deliberar em seu tema específico as propostas que serão apresentadas no Plenário da IX Conferência Municipal de Assistência Social.

§ único - A aprovação das propostas nos grupos dar-se-á por consenso ou maioria simples de votos.

CAPITULO VI DA MESA DE TRABALHO

Artigo 18 - A Mesa de trabalho terá a seguinte composição:

- I. Presidente do COMAS/SP;
- II. Comissão Organizadora Central: Coordenador, Representante da SMADS, Representante do Fórum Assistência Social da Cidade de São Paulo (FAS);
- III. Representante da Assessoria de Relatoria;
- IV. Indicados pelo plenário: 01 (um) representante dos Usuários, 01 (um) representante dos Trabalhadores, 01 (um) representante das Organizações Sociais e 01 (um) adolescente.

§ único - A mesa será coordenada pelo Coordenador da Comissão Organizadora Central.

Artigo 19 - À Mesa de Trabalho compete:

- I. Dirigir os trabalhos;
- II. Controlar o tempo;
- III. Resolver as questões de ordem que lhe forem submetidas, encaminhando a decisão ao plenário;

§ 1º - A Mesa de Trabalho contará com o apoio da Assessoria de Relatoria para elaboração dos Relatórios das Deliberações da IX Conferência Municipal de Assistência Social, e demais documentos necessários, para que sejam encaminhados à Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, no prazo estabelecido, e em consonância com as orientações do CNAS e CONSEAS.

§ 2º - Os participantes poderão manifestar-se sobre os destaques solicitados, esclarecimentos ou questões de ordem, verbalmente no máximo em 2 (dois) minutos, ou por escrito.

§ 3º - Não serão consideradas questões de ordem aquelas que forem compreendidas pela mesa como novo destaque, defesa de proposta ou esclarecimento durante o processo de votação.

§ 4º - No caso de manifestação contrária a uma proposta, serão abertas no máximo duas defesas às citadas manifestações, dando direito ao proponente e outros conferencistas duas defesas da proposta, respeitados os 2 (dois) minutos deliberados pelo Plenário, seguindo para o processo de votação por contraste, e havendo necessidade será realizada a contagem de votos.

§ 5º - A Mesa poderá abrir busca de consenso entre os proponentes, caso seja autorizado pelo plenário.

§ 6º - A Assessoria de Relatoria garantirá apoio técnico nos plenários da Conferência, nas manifestações constantes no presente artigo, bem como na contagem de votos e organização da eleição dos delegados para VIII Conferência Estadual de Assistência Social sob a coordenação da Comissão Organizadora Central nos segmentos.

CAPÍTULO VII ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA A CONFERÊNCIA ESTADUAL

Artigo 20 - Serão candidatos a Delegados Titulares e Suplentes para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social, os Delegados Titulares da Sociedade Civil e Poder Público na IX Conferência Municipal de Assistência Social, devidamente habilitados nas 31 Pré-Conferências e na IX Conferência Municipal, conforme Artigo 10 do presente Regimento Interno, respeitada a deliberação do Plenário quanto aos horários de credenciamento e validação.

Artigo 21 - Os candidatos a Delegados do Poder Público, habilitados e inscritos em cada uma das Pré-conferências e, habilitados e presentes nos três dias da Conferência Municipal, elegerão entre si; o mesmo acontecendo com representantes da Sociedade Civil em cada um dos seus segmentos: representantes dos usuários e/ou organizações de usuários, das entidades e/ou organizações de entidades de Assistência Social e dos (as) trabalhadores (as) da área; e o mesmo processo deverá nortear a eleição dos representantes do COMAS/SP.

§ único – Em caso de empate, haverá nova discussão para consenso ou será realizada nova votação entre os que empataram em primeiro turno de votação no segmento.

Artigo 22 – Os Delegados Titulares do Poder Público e da Sociedade Civil escolhidos para a VIII Conferência Estadual no seu segmento serão chamados ao Plenário pela Comissão Organizadora Central com apoio da Assessoria de Relatoria, para serem apresentados, proclamados e referendados.

§ 1º – Definidos os delegados titulares e suplentes, após a proclamação e referendo em Plenário, os mesmos deverão comparecer ao local, designado pela Assessoria de Relatoria, para conferência e/ou preenchimento da Ficha específica, e encaminhamento para a Comissão Organizadora da VIII Conferência Estadual de Assistência Social, juntamente com o Relatórios das Deliberações e demais documentações.

§ 2º - Não serão habilitados para a VIII Conferência Estadual de Assistência Social, os delegados eleitos no seu segmento e ausentes no momento da apresentação, proclamação e referendo, bem como os delegados que não tenham realizado o credenciamento no primeiro dia e validado no segundo e terceiro dia, nos horários deliberados pelo Plenário.

§ 3º – Os credenciamentos e validações serão monitoradas e controladas pela Assessoria de Relatoria e Comissão Organizadora Central.

Artigo 23 – Dos critérios

I - Conforme Deliberação 013/CONSEAS/2011, o Município de São Paulo escolherá 92 (noventa e dois) delegados titulares e 92 (noventa e dois) suplentes, obedecida à ordem decrescente de votação em cada Segmento.

II - O número de vagas constantes no Inciso I do presente artigo seguirá a seguinte distribuição:

- a) 4 (quatro) Delegados Titulares e 4 (quatro) Delegados Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS/SP;
- b) 4 (quatro) Delegados Titulares e 4 (quatro) Delegados Suplentes dentre os Conselheiros da Comissão Central de Organização da IX Conferência Municipal de Assistência Social;
- c) 42 (quarenta e dois) Delegados Titulares e 42 (quarenta e dois) Suplentes do Poder Público;
- d) 14 (catorze) Delegados Titulares e 14 (catorze) Suplentes dos usuários e/ou organizações de usuários;
- e) 14 (catorze) Delegados Titulares e 14 (catorze) Suplentes das entidades e/ou organizações de entidades de Assistência Social;
- f) 14 (catorze) Delegados Titulares e 14 (catorze) Suplentes dos (as) trabalhadores (as) da área;

§ 1º – Conforme deliberação 13/CONSEAS/2011, os observadores ficarão a critério do CONSEAS.

§ 2º – Serão aclamados e referendados 5 (cinco) observadores na IX Conferência Municipal de Assistência Social, em ordem decrescente de votos que serão convocados posteriormente conforme orientação do CONSEAS/SP.

§ 3º – Ficará a critério da Comissão Organizadora Central a escolha do(s) convidado(s), conforme o número de convidado(s) definido pelo CONSEAS/SP.

§ 4º - Em caso de impossibilidade de participação do delegado titular na VIII Conferência Estadual de Assistência Social, conforme normativa do mesmo, devendo protocolar no CONSEAS/SP justificativa escrita e assinada, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis anteriores à VIII Conferência Estadual de Assistência Social, para proceder a convocação do respectivo suplente, e a substituição definitiva do delegado titular, durante o processo da VIII Conferência Estadual de Assistência Social.

CAPITULO VIII DAS MOÇÕES

Artigo 24 - As moções que serão apresentadas, para referendo ou rejeição, deverão conter no mínimo, assinaturas de 20% dos participantes, e serão recebidas pela Assessoria de Relatoria até o dia e horário aprovado pelo plenário na programação.

§ 1º - O número de delegados inscritos será informado até duas horas após o encerramento do credenciamento e servirá de controle para quórum das votações.

§ 2º - Não serão recebidas moções após o horário deliberado pelo Plenário.

CAPITULO IX DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 25 - A Assessoria de Relatoria terá a responsabilidade de consolidar e sistematizar as deliberações, bem como, apresentar os relatórios e documentos para validação da Comissão Organizadora Central da IX Conferência Municipal de Assistência Social, que encaminhará posteriormente à Comissão Permanente de Controle e Monitoramento das Deliberações das Conferências do COMAS/SP, substanciando e encaminhando o Relatório das Deliberações e demais documentos para a Comissão Organizadora da Conferência Estadual.

Artigo 26 - Os casos omissos serão encaminhados pela Mesa de Trabalho para referendo do Plenário.

São Paulo, 24, 25 e 26 de agosto de 2011.

**Comissão Central de Organização
da IX Conferência Municipal de Assistência Social**